

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 1.748

Data: 4 de julho de 2018.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a concessão de uso de bem público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do espaço público de uso comum, localizado na base da estátua do Cristo (Morro do Cristo), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para finalidade turística de instalação de lunetas de observação terrestre, mediante licitação.

Art. 2º A concessão de uso poderá ser gratuita ou onerosa, com prazo não superior à 10 anos.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no espaço as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se espaço concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do espaço concedido, bem como do equipamento instalado.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato administrativo.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 29 de maio de 2.018

ROBERTO JUSTUS

Prefeito